



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Prefeito João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR

Fone/fax: (43) 260-1133 | e-mail: pmguaraci@onda.com.br

LEI N.º 1.070/2007, DE 24 de outubro de 2007

Súmula: Altera a letra a do parágrafo segundo do artigo quarto da Lei 1060/2007, exclui a letra d do mesmo artigo e Lei, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada letra a, do parágrafo segundo do artigo 4º da Lei 1060/2007, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º -

§ 2º

a) possuir nível médio ou superior nas áreas de Ciências Contábeis e Administração com registro nos respectivos conselhos.

d) revogado

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2007.


SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal